ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 005-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 005-GP/2021
DATA: 27 de janeiro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 1.623.140,04 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais, quatro centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2179	**TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**8.500,00**
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**6.000,00**
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.2180	**TRANSF. DE CONV. DO ESTADO – FITHA 2019**	

Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 09/02/2021
9:50h
Assinatura

3.3.90.30	Material de consumo	392.316,54
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	400.000,00
17.5110004.1257	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO-AQUISIÇÃO BUEIROS LH 29C	
4.4.90.51	Obras e instalações	127.231,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1258	CONSTR. AMPL. E REFORMA – FUNDEB 40% -INVESTIMENTO	
4.4.90.51	Obras e instalações	73.182,68
12.3610017.2181	PROJETO MUSICANDO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	612.305,24
12.3650017.2182	TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	570,20
12.3650017.2183	TRANSF. FNDE APOIO CRECHES – BRASIL CARINHOSO	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	328,61
13.3920019.2185	CONV. DO ESTADO SEMCEL	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	2.705,77
	TOTAL GERAL	1.623.140,04

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM